



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.943 /

“FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no art. 1º da Lei nº 7.604, de 21 de março de 2002,

DECRETA :

ART. 1º - O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, a partir de 01 de janeiro de 2005, passa a ser de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), de acordo com a variação do INPC do período.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA DARCADIA

Prefeito Municipal

RIVANILDO PEREIRA DINIZ

Secretário Municipal da Fazenda